



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino/Assessoria Pedagógica da PRODEN

PARECER Nº 031/2023– Assessoria Pedagógica PRODEN-IFPE
PROCESSO Nº 23295.034367/2022-65
INTERESSADO: Direção Geral Campus Recife
ASSUNTO: Solicitação de autorização para utilização de método de seleção para o Programa de Monitoria

I. HISTÓRICO

A direção Geral do Campus Recife, por meio do Processo nº23295.034367/2022-65, solicita autorização para utilizar o método de seleção para o programa de monitoria, através do sistema SIM, desenvolvido pela DGTI, que adota como critério de classificação a substituição da prova escrita de seleção por um conjunto de avaliações que compõem a nota do estudante no componente curricular a partir das informações disponibilizadas pelo Q-Acadêmico.

II. ANÁLISE

1- O Campus Recife através das informações contidas no processo acima descreve alguns entraves encontrados na realização do processo seletivo para o Programa de Monitoria contidos na Resolução nº68/2011 – que “Aprova o Regulamento do Programa de Monitoria”;

2- Informa também que desde 2013 vem adotando sistemas eletrônicos, para melhorar a aplicação de provas e até entrevistas, tais formas de avaliações previstas na Resolução nº68/2011;

3- Contudo o Campus Recife destaca que o sistema avaliativo disposto na Resolução nº68/2011, além de poder ocasionar possíveis prejuízos aos(as) alunos(as) por serem até então realizados em horários onde os(as) mesmos(as) poderiam ter aula ou avaliação. Também seriam muitas vezes realizadas pelos(as) professores(as) em componentes curriculares escolhidos por estes(as) mesmos(as)

4- Observadas todas essas situações/questões o Campus Recife juntamente com sua DGTI criou um sistema onde um dos objetivos seria que a comunidade escolar tivesse o suporte técnico necessário tanto para o processo ter a devida celeridade, como, também para gerenciar possíveis problemas advindos do processo seletivo;

5- No processo foi resgatado as dificuldades causadas pela Pandemia da COVID-19, fato esse que na época impossibilitou que os(as) estudantes realizassem avaliações presenciais, onde foi necessário ao Campus se reinventar também nas formas de avaliações internas de seus(suas) estudantes. Sendo necessário utilizar a média dos(as) estudantes nos componentes nos componentes curriculares cursados como critério para o processo seletivo e também como critério de desempate. Segundo o Campus essa forma de avaliar mostrou-se muito mais precisa e transparente, trazendo celeridade e lisura ao processo seletivo;

6- É importante destacar que a solicitação feita pelo Campus Recife no referido processo é de que através do sistema criado pela DGTI seja utilizado como base no processo seletivo do Programa de Monitoria os dados nas notas das avaliações já realizadas pelos(as) estudantes no semestre e informadas no Q-Acadêmico.

III. CONCLUSÃO

Diante das informações elencadas pelo Campus Recife, como também a necessidade de celeridade e transparência que o processo de Programa de Monitoria exige, esta Assessoria se coloca favorável a utilização das notas dos componentes curriculares como forma de critério na utilização do sistema denominado "SIM". Consideramos que os(as) estudantes são constantemente avaliados e essas mesmas avaliações não ferem ao disposto hoje elencados na Resolução nº68/2011.

É o parecer, SMJ



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kelly Figueiredo dos Santos, Pedagoga-Área**, em 16/05/2023, às 19:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677891** e o código CRC **560C2F2B**.